

LEI Nº 1674, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

AUTORIZA TRANSAÇÃO E COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus Vereadores, aprovou, e eu, **DANIEL PEREIRA DO COUTO**, Prefeito Municipal, em regular exercício do mandato e no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. O município fica autorizado a transacionar nos autos dos processos judiciais nº(s) 5003204-12.2023.8.13.0878, 5001673-56.2021.8.13.0878 e 5002211-37.2021.8.13.0878, para pagamento da quantia de R\$ 61.861,98 (sessenta e um mil oitocentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos), devida a Anísio Pereira Guimarães, portador do CPF nº 353.379.586-15, para tanto se valendo de compensação de crédito tributário.

Art. 2º. O pagamento a que se refere o Art. 1º desta Lei será realizado por meio de compensação com crédito tributário devido pelo Sr. Júlio Tosta, contribuinte em débito com a Fazenda Pública no valor de R\$ 361.388,10 (trezentos e sessenta e um mil trezentos e oitenta e oito reais e dez centavos).

Parágrafo único - O saldo restante referente ao débito do Art. 2º desta Lei será quitado em favor do Município nos termos do parcelamento já homologado.

Art. 3º. Para o fiel cumprimento desta Lei o débito municipal descrito no artigo 1º restará quitado integralmente, devendo sobre ele incidir o Imposto de Renda retido na fonte.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva/MG, 14 de agosto de 2024

**DANIEL PEREIRA DO
COUTO:89249852649**

Assinado de forma digital por

DANIEL PEREIRA DO

COUTO:89249852649

Dados: 2024.08.14 16:21:29 -03'00'

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito – Município de Itapeva

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato foi registrado no Livro de Registro de Decretos, e publicado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 14 de agosto de 2024

Documento assinado digitalmente

gov.br

ALEXANDRE RIBEIRO DE PATTO

Data: 14/08/2024 16:22:13-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Alexandre Ribeiro de Patto
Chefe de Gabinete